

Voto antecipado

Modelo de Requerimento⁽¹⁾

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de

Assunto:
**Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
29 de março de 2015 - Voto antecipado. Requerimento**

eleitor n.º da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do Artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V.Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

(*).....

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- cópia autenticada do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento. (**)

Com os melhores cumprimentos

(assinatura)

(*) morada (indicando freguesia e conselho) do estabelecimento prisional.

(**) emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

Nota:
Este requerimento tem de dar entrada na **Câmara Municipal** o mais tardar até **9 de março**.



Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral
Administração Eleitoral

Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-018 Lisboa
Telf: 213 947 100 Fax: 213 909 264



www.sg.mai.gov.pt
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGIONAIS
2015

Voto antecipado

29 de março 2015

Se está:
recenseado na Região
Autónoma da Madeira
**e está preso e não
privado de direitos
políticos**

**e por esse motivo está impedido
de se deslocar à assembleia de
voto no dia da eleição**

29
MARÇO

Para votar antecipadamente

requerimento

requerimento
Até 9 de março

Deve requerer pela via postal, até **9 de março** de 2015, ao **Presidente da Câmara Municipal** do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

Junto com o requerimento (1)
deve remeter:

1. cópia autenticada do **Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade**;
2. cópia autenticada do **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão ou ficha de eleitor**;
3. documento **comprovativo do impedimento**, emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

Nota:
Este requerimento tem de dar entrada na **Câmara Municipal** o mais tardar até **9 de março**.

documentação

documentação
Até 12 de março

O eleitor recebe a seguinte documentação, até ao dia **12 de março**:

1. um boletim de voto;
2. dois envelopes: (um **azul** e um branco).

Nota:
É-lhe também devolvida a documentação enviada à **Câmara Municipal**.

votação

votação
16 a 19 de março

De posse do boletim de voto, dos envelopes, e do documento comprovativo do impedimento

o eleitor deve:

aguardar a presença do presidente da Câmara Municipal no estabelecimento prisional, que ocorrerá entre **16 e 19 de março de 2015** para exercer o seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor obedece aos seguintes passos:

1 preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;

2 introduz o boletim no envelope branco, que fecha;

3 introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;

4 O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município devidamente credenciado;

5 O Presidente da Câmara ou quem o substituir entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **25 de março**.